



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

EDITAL Nº 8/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020

O Ministério da Economia, por meio da Central de Compras, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 13.844 de 2019, e, com fulcro no Decreto nº 9.764 de 11 de abril de 2019 e suas alterações, na Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste Edital, receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a Administração Pública Federal os serviços listados no ANEXO I deste instrumento.

As doações visarão ao atendimento do interesse público e buscarão, sempre que possível, propiciar a ampliação da relação com startups e o exercício do empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, observados os princípios que regem a administração pública, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o recebimento em doação, sem ônus ou encargos, dos **SERVIÇOS DE DESTRUIÇÃO OU INUTILIZAÇÃO DE CIGARROS APREENDIDOS, para a SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, EM SÃO PAULO**, conforme condições e exigências estabelecidas no ANEXO I deste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais preconizadas neste Edital.

2.2. Com vistas à comprovação da idoneidade da possível doadora, serão consultados:

2.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

2.2.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de inscrição na Dívida Ativa da União - DAU. (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

2.3. A depender do objeto da doação poderão ser exigidos ainda outros documentos de habilitação, conforme descrição do ANEXO I deste instrumento.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas, até às **18:00h do dia 31 de JULHO de 2020**, por meio eletrônico, através do e-mail doacoes@economia.gov.br, via protocolo eletrônico por meio do site protocolo.planejamento.gov.br, via peticionamento eletrônico pelo site <http://www.fazenda.gov.br/sei/usuario-externo>, mediante o envio dos seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de Inscrição – ANEXO II deste instrumento;

3.1.2. Cópia do R.G e/ou CPF, se pessoa física;

3.1.3. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, se pessoa jurídica;

3.1.4. Proposta de doação contendo a descrição, as condições, as especificações, quantidade, valor de mercado, localização de prestação dos serviços, bem como outras características necessárias à definição do objeto da doação; e

3.1.5. Comprovantes, quando houver, de atendimento aos critérios de seleção definidos no ANEXO I deste instrumento.

3.2. No ato da formalização da doação poderão ser solicitados outros eventuais documentos necessários à efetivação da doação e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão indeferidas as inscrições que:

4.1.1. não atenderem aos termos deste Edital;

4.1.2. não apresentarem os documentos relacionados no item 3 “**DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**”.

5. DA APRECIÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Decorridos o prazo previsto no item 3.1 as propostas serão recebidas pela Comissão de Processamentos das Doações e apreciadas pela unidade demandante.

5.2. Todos os documentos ficarão disponíveis aos interessados no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até às **18:00h do dia 31 DE JULHO DE 2020** prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis.

6.2. As comunicações com o Proponente serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO, ANEXO II deste Edital.

6.3. Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao Edital de Chamamento Público, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.

6.4. A seleção de mais de um Proponente poderá ser realizada, desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no Chamamento Público.

6.5. Fica vedado o recebimento de doações nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto nº 9.764/2019 e no art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6 de 2019.

6.6. Qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de publicação do edital, poderá impugná-lo, nos termos do §2º do art. 25 do Decreto nº 9.764 de 2019.

- 6.7. As decisões relativas às impugnações serão comunicadas diretamente ao interessado, publicada no Diário Oficial da União e divulgadas no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 6.8. Eventuais impugnações, dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados para e-mail doacoes@economia.gov.br.
- 6.9. Caberá recurso do resultado final do Chamamento Público, no prazo de cinco dias úteis, contado da data sua publicação no Diário Oficial da União, nos termos do § 3º do art. 25 do Decreto nº 9.764 de 2019.
- 6.10. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Processamento das Doações, na forma da legislação vigente.
- 6.11. O(s) Termo(s) de Doação ou Adesão encontram-se no ANEXO III deste instrumento.

Brasília, junho/2020

COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DAS DOAÇÕES

[Edital Padrão aprovado por meio do PARECER n. 00856/2019/HTM/CGJLC/CONJUR-PDG/PGFN/AGU].

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020
SERVIÇOS SOLICITADOS EM DOAÇÃO, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

OBJETO	Doação de serviço de destruição ou inutilização de cigarro no local em que se encontra para retirar seu valor comercial, transporte e destinação adequada dos resíduos dessa destruição ou inutilização.
ÓRGÃO SOLICITANTE	Superintendência Regional da Receita Federal na 8ª Região Fiscal - Endereço: Avenida Prestes Maia, 733, 12º andar, CEP: 01031-905 - São Paulo/SP Representante do Solicitante: Chefe da Divisão de Programação e Logística da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E INTERESSE	Anualmente são apreendidas dezenas de toneladas de cigarros oriundos do exterior que precisam ser destruídas ou inutilizadas conforme dispõe a alínea "a" do inciso III do artigo 22 da Portaria RFB nº 3.010, de 29 de junho de 2011. Para evitar acúmulo de cigarro apreendido em depósitos, faz-se necessária a permanente destruição desse produto. A permanente destruição ou inutilização de cigarros apreendidos nos depósitos de mercadorias apreendidas da Região Fiscal, acompanhada do transporte e destinação desses resíduos, é solução adequada para cumprir as normas que regulam a matéria e evitar estoques dessa mercadoria nos recintos geridos pela Receita Federal do Brasil. Diante dessa necessidade, a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal tem interesse em receber a título de doação de serviço a destruição ou a inutilização do cigarro apreendido, o transporte e a destinação dos resíduos decorrentes dessa destruição ou inutilização.
DESCRIÇÃO	Os serviços objeto da doação consistem em destruição ou inutilização de cigarro apreendido para retirar seu valor comercial nos depósitos em que se encontram armazenados e no transporte e na destinação dos resíduos decorrentes do processo de destruição ou inutilização da mercadoria em questão.
CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO	Atendimento das normas legais que regulam a destruição ou inutilização dos cigarros, o transporte e a destinação dos resíduos oriundos da destruição ou inutilização da mercadoria, em especial as normas ambientais.
QUANTIDADE NECESSÁRIA	Centenas de toneladas.
LOCALIDADE DE RETIRADA DOS CIGARROS	Depósito de Mercadorias Apreendidas da Receita Federal do Brasil em BAURU-SP e ARARAQUARA-SP .

ANEXO II DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO(A) DOADOR(A) (Pessoa Física ou Jurídica):

Nome ou razão social: _____

CPF ou CNPJ: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail e/ou telefone: (____) _____ - _____

2. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) E/OU SERVIÇO(S): Pelo presente, venho demonstrar interesse no oferecimento da doação do(s) bem(ns), conforme especificado na proposta anexa.

3. DONATÁRIO: -----

4. VALOR (DE MERCADO): R\$ _____ (em algarismos e por extenso, com duas casas decimais depois da vírgula).

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o **Edital de Chamamento Público nº 08/2020** e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a proposta não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública.

Local e data

Nome

Cargo (se pessoa jurídica)

CPF

ANEXO III - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020

MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO

(INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 6, DE 12 DE AGOSTO DE 2019)

Processo Administrativo SEI-Fazenda nº **14021.132575/2020-17**

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO(S) Nº/.... que fazem entre si a UNIÃO, por intermédio do(a).....(Órgão donatário: Ministério, Autarquia, Fundação, etc), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada DONATÁRIO(A), e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designada DOADOR(A), neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições do Decreto nº 9.764 de 2019, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6 de 2019, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, decorrente do **Chamamento Público nº 08/2020**, conduzido pela Central de Compras, da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de, conforme condições e quantidades especificadas no ANEXO I deste Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências do órgão, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares da DONATÁRIA;
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações da DONATÁRIA, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam a prestação dos serviços ofertados na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente Termo de Doação para fins publicitários, ressalvada, após o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do(a) DOADOR(A).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo de Doação, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764 de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os serviços doados estarão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIA.

7.4. O presente Termo de Doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

7.5. O presente Termo de Doação é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.6. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas.

Local e data

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG/RF: _____ RG/RF: _____
CPF: _____ CPF: _____ 2



Documento assinado eletronicamente por **Abdias da Silva Oliveira, Analista**, em 29/06/2020, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Analista**, em 29/06/2020, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Silva Derossi, Assistente Técnico-Administrativo**, em 29/06/2020, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8877492** e o código CRC **3AC31F3E**.